



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 25 à 27 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	28 de agosto de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de Médico Veterinário, com a finalidade de executar atividades de inspeção industrial e sanitária, fiscalização sanitária, monitoramento e controle tecnológico de produtos de origem animal. Os serviços serão prestados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e em estabelecimentos nele registrados, bem como em sistemas de equivalência superior aos quais o Município venha a aderir (tais como SIF, SUSAF, CISPOA ou outros de mesma finalidade), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. A execução das atividades da inspeção industrial e sanitária abrange a inspeção anterior e posterior a morte dos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação animal.

1.1.2. Para fins deste edital entende-se como Inspetor Veterinário Habilitado, o Médico Veterinário registrado no CRMV, para execução das atividades de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos registrados no SIM.

1.1.3. Toda a estrutura referente à prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial será de total responsabilidade do prestador de serviço técnico e operacional, ou seja, do contratado.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0701 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2039 Manutenção dos serviços de Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3390390000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
280 reduzido

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo mensal estimado para contratação dos referidos serviços será de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA ou entregues diretamente junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/08/2026, ÀS 17 HORAS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Atos Constitutivos e Representação Legal: Conforme a natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:

- a)** Sociedades Empresárias (Comerciais): Contrato social em vigor (consolidado);
- b)** Sociedades por Ações (S/A): Estatuto social acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
- c)** Sociedades Civas ou Sem Fins Lucrativos: Estatuto social acompanhado da última ata de eleição e posse de seus dirigentes;
- d)** Empresas Públicas: Cópia da lei de sua criação ou instituição;
- e)** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);
- 5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.8.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;
- 5.1.9.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.1.10.** Declaração que conhece o local onde se realizarão os serviços;
- 5.1.11.** Declaração que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste edital.
- 5.1.12.** Indicação do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços;
- Obs.: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:*
- *Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT ou, ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;*
 - *Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;*
 - *Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;*
 - *Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Credenciante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;*
 - *Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a admissão do credenciamento.*
- 5.1.13.** Apresentação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 5.1.14.** Certidão de Registro e Regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com validade plena na data da apresentação dos documentos. Caso a empresa seja contratada, o registro deverá ser obrigatoriamente estadual (no Rio Grande do Sul - RS)
- 5.1.15.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza similar, ou apresentação de certificados de aperfeiçoamento na área de inspeção sanitária animal.

5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, até o limite legalmente permitido.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Município de Paim Filho, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
- b)** Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio de um gestor ou fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas.
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom desempenho de suas funções.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à empresa ou profissional contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, o profissional devidamente registrado e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), apresentando comprovante de regularidade sempre que solicitado.
- b)** Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando os horários de início e término definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Paim Filho.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) Para o cumprimento do objeto, o contratado obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- d) Manter sempre atualizado o rol de profissionais à disposição da empresa;
- e) Notificar ao Município de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- f) Prestar os serviços na forma ajustada;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- j) Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o município em caso de eventual alteração de endereço.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Willian da Motta, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

11.3. A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. A empresa CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

11.5. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 11.6. A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 11.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 24 de agosto de 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de Medicina Veterinária, visando à execução das atividades de inspeção industrial e sanitária, fiscalização, monitoramento e controle tecnológico de produtos e subprodutos de origem animal.

Os serviços abrangerão:

- **Escopo de Atuação:** Inspeção *ante e post mortem* de animais, bem como o controle integral das etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, trânsito e consumo de produtos e subprodutos de origem animal (incluindo, mas não se limitando a: carnes, leite, ovos, mel, pescado e laticínios).
- **Abrangência:** Atendimento aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Paim Filho/RS e, conforme a necessidade da administração, em estabelecimentos vinculados a sistemas de equivalência superior aos quais o Município venha a aderir (tais como SIF, SUSAF, CISPOA ou outros de mesma finalidade).
- **Finalidade:** Garantir a inocuidade dos alimentos, a conformidade sanitária dos produtos, o bem-estar animal e o cumprimento rigoroso da legislação vigente, assegurando que o Médico Veterinário responsável esteja devidamente habilitado e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sob responsabilidade técnica da empresa contratada, que deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e recursos logísticos necessários para o fiel desempenho das funções.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é imprescindível para assegurar a conformidade sanitária de produtos e subprodutos de origem animal (abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios) destinados ao consumo da população, garantindo a inocuidade alimentar e o cumprimento da legislação vigente.

- **Necessidade Operacional:** O Município possui um ecossistema ativo de agroindústrias e estabelecimentos comerciais que dependem diretamente da inspeção oficial para operar regularmente. A interrupção deste serviço causaria prejuízos econômicos significativos aos produtores locais e risco à saúde pública, tornando a manutenção da atividade de inspeção uma medida obrigatória e urgente.
- **Contexto da Mudança de Gestão:** Anteriormente, o Município de Paim Filho executava as atividades de inspeção sanitária por meio de parceria com o Consórcio Intermunicipal (CIRENOR). Contudo, em decorrência de orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado, houve a necessidade de encerramento de tal vínculo para fins de adequação administrativa.
- **Continuidade do Serviço:** Diante da inviabilidade de descontinuidade do serviço de inspeção — essencial para o funcionamento das agroindústrias locais e para a manutenção dos registros sanitários — a administração municipal identificou a necessidade de realizar a contratação direta de empresa especializada (pessoa jurídica). Esta medida visa garantir a continuidade imediata da inspeção *ante e post mortem*, o monitoramento de processos de manipulação, conservação, embalagem e rotulagem, bem como a manutenção dos padrões exigidos para os



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sistemas de equivalência (SIF, SUSAF, CISPOA), assegurando que o serviço não sofra solução de continuidade.

3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Paim Filho/RS.

4. COMPATIBILIDADE COM O PAC

No momento, o Município de Paim Filho não possui um Plano Anual de Contratações (PAC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia das atividades de inspeção sanitária, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualificação Técnica e Registro Profissional:**
 - A empresa deverá comprovar a vinculação de, pelo menos, um Médico Veterinário legalmente habilitado, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), que atuará como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços. Caso a empresa seja contratada, o registro deverá ser obrigatoriamente estadual (no Rio Grande do Sul - RS).
 - O profissional deverá possuir comprovada capacidade técnica ou formação específica voltada à inspeção de produtos de origem animal, assegurando competência para realizar o julgamento de carcaças, vísceras e o controle tecnológico de processos de produção.
- **Capacidade Operacional e Infraestrutura:**
 - A contratada deverá dispor de estrutura técnica e administrativa adequada para suporte ao profissional, incluindo capacidade de gestão de relatórios mensais, suporte logístico e aparelhamento necessário para o fiel cumprimento do objeto.
- **Recursos Materiais e Equipamentos de Trabalho:**
 - A empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos indispensáveis à execução das atividades, incluindo:
 - **Segurança e Higiene:** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função (botas, aventais, toucas, máscaras, etc., conforme exigência dos locais de inspeção).
 - **Ferramentas Técnicas:** Instrumentos de medição calibrados e funcionais, tais como termômetros (tipo espeto), dosadores de cloro livre (kits de análise de água), GPS e demais itens técnicos necessários para o monitoramento da qualidade sanitária.
- **Manutenção de Regularidade:**
 - A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a plena regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, além de garantir que o profissional



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



responsável técnico mantenha-se em dia com as exigências éticas e operacionais do CRMV/RS, sob pena de notificação e aplicação de penalidades contratuais.

6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

A mensuração da contratação baseia-se na carga horária necessária para o atendimento integral das demandas de fiscalização sanitária do Município, visando garantir a cobertura efetiva das agroindústrias e estabelecimentos registrados no SIM.

- **Carga Horária de Trabalho:** A prestação dos serviços técnicos será de 12 (doze) horas semanais. Esta carga horária foi definida com base na necessidade de visitas técnicas periódicas aos estabelecimentos, tempo de deslocamento, análise de processos produtivos, preenchimento de documentos nosográficos e monitoramento de conformidade sanitária.
- **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **Possibilidade de Prorrogação:** A vigência contratual poderá ser prorrogada de forma sucessiva, fundamentada no art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais e observando a continuidade do serviço público, desde que comprovada a vantagem econômica e a manutenção das condições de habilitação pela contratada.
- **Unidade de Medida:** O serviço será medido e pago mensalmente, considerando o efetivo cumprimento das horas semanais dedicadas às atividades de campo e de suporte técnico, mediante a apresentação de relatórios de atividades assinados pela fiscalização municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de "Menor Preço Unitário". O mercado alvo consiste em empresas especializadas em consultoria e serviços veterinários com registro no CRMV.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- Valor máximo mensal estimado: R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, que assumirá a responsabilidade técnica e operacional pela execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A solução está estruturada conforme os seguintes pilares:

- **Execução Técnica Especializada:** A contratada deverá disponibilizar Médico Veterinário devidamente habilitado e registrado no CRMV para a execução de inspeções sanitárias *ante e post mortem*, abrangendo todas as linhas de produção (abate, processamento de produtos lácteos, carnes, mel, ovos, entre outros).
- **Monitoramento e Controle de Processos:** O serviço envolve o acompanhamento rigoroso de todo o ciclo produtivo — do recebimento de matérias-primas à expedição do produto final — garantindo que as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) sejam rigorosamente cumpridos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Gestão de Documentação e Transparência:** A contratada será responsável pelo preenchimento diário de planilhas nosográficas e pela emissão de relatórios mensais circunstanciados, que servirão como base para a gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e para eventuais auditorias externas.
- **Gestão da Marca de Inspeção:** A empresa será fiel depositária dos carimbos oficiais com a chancela do SIM, sendo vedado o uso por profissionais não autorizados ou para fins diversos da inspeção oficial, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos selos sanitários do Município.
- **Apoio à Conformidade Legal:** A solução inclui o suporte consultivo necessário para a manutenção dos estabelecimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os requisitos de adesão a sistemas de equivalência (SIF, SUSAF, CISPOA), permitindo a expansão comercial dos produtos locais.
- **Segurança Operacional:** A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo por eventuais negligências, imprudências ou imperícias, garantindo ao Município a devida proteção jurídica e sanitária.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não é parcelada, dado que o serviço compõe um conjunto de atividades técnicas contínuas e integradas de inspeção sanitária sob a responsabilidade de um único prestador.

11. RESULTADOS ESPERADOS E INTERCORRÊNCIAS

A contratação visa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas a consolidação de um ambiente de produção seguro e competitivo para o agronegócio municipal.

- **Resultados Esperados:**
 - **Segurança Alimentar:** Assegurar a inocuidade dos produtos de origem animal ofertados à população, reduzindo drasticamente os riscos de doenças transmitidas por alimentos (DTAs).
 - **Desenvolvimento Econômico:** Proporcionar suporte técnico às agroindústrias locais, permitindo que estas operem dentro das normas sanitárias, o que facilita o acesso a mercados mais amplos e aumenta a competitividade dos produtos de Paim Filho.
 - **Eficiência da Inspeção:** Manutenção contínua do status sanitário do Município, garantindo que as exigências do SIM, e dos sistemas de equivalência (como SUSAF/RS e similares), sejam integralmente cumpridas.
 - **Organização de Dados:** Obtenção de dados estatísticos precisos (nosográficos) sobre a produção animal no município, servindo como base para a formulação de futuras políticas públicas voltadas ao setor primário.
- **Intercorrências e Gestão de Riscos:**
 - **Mecanismos de Controle:** A fiscalização será contínua, realizada pelo Gestor/Fiscal do contrato, que registrará em relatórios próprios eventuais falhas ou descumprimentos, permitindo uma resposta administrativa célere.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Mitigação de Falhas:** Em caso de irregularidades ou inexecução contratual, a Administração adotará as medidas punitivas previstas na Lei nº 14.133/2021, escalonadas conforme a gravidade da infração (notificações, advertências, multas ou rescisão contratual), visando sempre o interesse público e a continuidade do serviço.
- **Substituição Técnica:** Para evitar a paralisação das atividades em caso de impedimento do profissional, o contrato estabelecerá prazos exíguos para que a empresa contratada apresente profissional substituto devidamente qualificado, garantindo que o serviço não sofra solução de continuidade.
- **Responsabilidade Civil:** O contrato deixará claro que a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa, é integralmente da contratada, não eximindo o Município do seu dever de vigilância.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, neste edital, contratações correlatas interdependentes para a execução deste objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços contribui para a segurança alimentar e o controle de resíduos sanitários, exigindo que o contratado observe as normativas técnicas de conservação e processamento de subprodutos, minimizando possíveis danos ambientais resultantes do processamento inadequado de produtos de origem animal.

14. CONCLUSÃO DO ETP

A contratação mostra-se necessária e oportuna para atender às exigências legais de inspeção sanitária do Município. O modelo de Dispensa de Licitação atende ao princípio da eficiência, sendo o valor estimado compatível com a dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (classificação 0701, dotação 2039, elemento 3390390000).

WILLIAN DA MOTTA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de Medicina Veterinária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução das atividades de inspeção industrial e sanitária, fiscalização, monitoramento e controle tecnológico de produtos e subprodutos de origem animal (abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios), no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Paim Filho/RS e estabelecimentos nele registrados, incluindo sistemas de equivalência (SIF, SUSAF, CISPOA).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação é imprescindível para assegurar a conformidade sanitária de produtos de origem animal, garantindo a inocuidade alimentar e o cumprimento da legislação vigente. Diante do encerramento da parceria com o Consórcio Intermunicipal (CIRENOR) por orientação do Tribunal de Contas, a administração municipal necessita desta contratação direta para evitar a descontinuidade do serviço público, essencial para o funcionamento das agroindústrias locais e para a preservação da saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a prestação de serviço técnico especializado que inclui:

- Realização de inspeções *ante e post mortem*;
- Monitoramento de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e procedimentos higiênico-sanitários;
- Gestão de dados nosográficos e relatórios mensais;
- Fiel depositária dos carimbos oficiais do SIM;
- Suporte técnico consultivo para adesão a sistemas de equivalência.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

- **Habilitação Técnica:** Comprovação de vinculação de Médico Veterinário, com registro ativo e regular no CRMV/RS.
- **Infraestrutura:** Dispor de GPS, EPIs e equipamentos técnicos calibrados (termômetro tipo espeto, dosadores de cloro, etc.).
- **Regularidade:** Manter, durante a vigência do contrato, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado mediante visitas técnicas periódicas aos estabelecimentos registrados no SIM, com dedicação de 12 (doze) horas semanais. A contratada é responsável pela execução das inspeções em conformidade com as normativas técnicas, respondendo por quaisquer falhas, negligências ou imprudências, e devendo substituir o profissional em caso de impedimento, sob pena de sanções.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Willian da Motta, ou servidor designado. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da carga horária, a qualidade dos relatórios técnicos e o cumprimento das normas sanitárias, com registro de todas as ocorrências em livro ou sistema próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente (a cada 30 dias), até o 10º dia do mês subsequente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e comprovante de regularidade fiscal. A medição considerará o efetivo cumprimento das 12 horas semanais, atestadas pelo fiscal do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor máximo mensal estimado para a contratação é de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), definido com base nas necessidades operacionais do município e na carga horária estabelecida.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- **Órgão/Unidade:** 0701 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
- **Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção dos serviços de Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
- **Elemento de Despesa:** 3390390000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. GARANTIAS

A empresa contratada responde integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, advertências ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

WILLIAN DA MOTTA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

À
Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS
Departamento de Compras e Licitações
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026

A empresa abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de Médico Veterinário, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

1. Identificação da Proposta

Razão Social: [Inserir Razão Social da Empresa]
CNPJ: [Inserir CNPJ]
Endereço: [Inserir Endereço Completo, Cidade e UF]
Telefone / E-mail: [Inserir Contato]
Profissional Responsável Técnico Indicado: [Nome do Médico Veterinário]
Nº de Registro no CRMV/RS: [Número do Registro]

2. Planilha de Preços

Item	Descrição Objeto	Carga Horária	Valor Mensal Ofertado (R\$)	Valor Global para 12 Meses (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos e operacionais de Médico Veterinário para inspeção industrial, sanitária e controle tecnológico de produtos de origem animal (SIM e sistemas de equivalência).	12 horas semanais	R\$ _____	R\$ _____

Valor Global por Extenso: R\$ _____

3. Declarações e Condições

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Inclusão de Custos: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, bem como o fornecimento de equipamentos (EPIs, termômetros, GPS, etc.) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Conformidade: Declaramos inteira concordância com os termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 021/2026, Termo de Referência e minuta de contrato, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas.

[Localidade - RS], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:
Cargo / Função



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de Medicina Veterinária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução das atividades de inspeção industrial e sanitária, fiscalização, monitoramento e controle tecnológico de produtos e subprodutos de origem animal (abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios), no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Paim Filho/RS e estabelecimentos registrados, incluindo sistemas de equivalência (SIF, SUSAF, CISPOA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato:

- Edital da Dispensa de Licitação nº 021/2026;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela Contratada;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da presente contratação é de R\$ [Inserir valor por extenso], perfazendo o valor global anual de R\$ [Inserir valor por extenso], que será pago em parcelas mensais, mediante a efetiva prestação dos serviços.

3.2. Os valores contratuais serão reajustados anualmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de sua extinção.

3.3. O reajuste de que trata esta cláusula não será automático, devendo ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo, e condicionado à comprovação da variação efetiva dos custos, mediante a apresentação de documentos que justifiquem o pleito, após análise e autorização pela autoridade competente da CONTRATANTE.

3.4. O reajuste anual não se aplica se o contrato for extinto ou rescindido antes de completado o



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2039 Manutenção dos serviços de Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3390390000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
280 reduzido

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em [Inserir dia/mês/ano].

5.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite legal, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que:

- a) Seja de interesse da CONTRATANTE;
- b) A prestação dos serviços tenha sido considerada satisfatória e atestada pela fiscalização;
- c) A CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação original;
- d) Seja comprovada a vantajosidade econômica da manutenção do contrato para o Município;
- e) Haja dotação orçamentária disponível para o exercício subsequente.

5.3. A decisão de prorrogar ou não o contrato será comunicada à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, e a prorrogação estará condicionada à concordância expressa da CONTRATADA.

5.4. A prorrogação rege-se pelos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência e do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante visitas técnicas periódicas aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), garantindo o cumprimento da carga horária semanal de 12 (doze) horas, distribuídas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Equipamentos técnicos: Instrumentos de aferição (como termômetros tipo espeto, kits de dosagem de cloro, etc.) obrigatoriamente calibrados e certificados, conforme normas técnicas vigentes;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento de uniformes, botas, aventais, redes de proteção para cabelo e demais itens necessários para garantir a biossegurança e o cumprimento das normas sanitárias;
- c) Tecnologia e Logística: Equipamentos como GPS e aparelhos de comunicação para garantir a localização e o relatório das visitas realizadas.

6.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os respectivos certificados de calibração dos equipamentos de medição, sob pena de notificação e aplicação de sanções.

6.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado ou falha dos equipamentos, bem como por qualquer infração cometida pelo seu preposto (Médico Veterinário) durante a execução das visitas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades de inspeção, atestando o efetivo cumprimento da carga horária e das normas técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento do mês de referência, condicionado ao adimplemento das obrigações contratuais e à apresentação da respectiva documentação exigida.

8.2. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica emitida em conformidade com o valor contratado e com a legislação tributária vigente;
- b) Autorização/atesto de conformidade emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atestando o efetivo cumprimento da carga horária e a qualidade dos serviços prestados;
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais deverão ser mantidas vigentes durante toda a execução contratual.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento de qualquer condição de pagamento, o prazo para o adimplemento será interrompido e contado novamente a partir da data de reapresentação do documento regularizado ou da correção da pendência apontada pela fiscalização.

8.4. No caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor devido a compensação financeira calculada pro rata die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a taxa oficial de juros aplicável à caderneta de poupança ou índice legalmente estabelecido para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais normas pertinentes, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

9.2. Quanto ao Profissional e Regularidade:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, o profissional devidamente registrado e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS), apresentando comprovante de regularidade sempre que solicitado.
- b) Manter atualizados os dados cadastrais da empresa, bem como o rol de profissionais habilitados e vinculados ao seu quadro funcional, notificando o Município de eventual alteração de razão social, diretoria, contrato ou estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias da data



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de registro.

- c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.3. Quanto à Execução dos Serviços e Carga Horária:

- a) Cumprir integralmente a carga horária estabelecida de 12 (doze) horas semanais, respeitando os horários de início e término definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Paim Filho.
- b) Executar as atividades de inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal (abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios) em estrita conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor.
- c) Oferecer todos os recursos necessários ao atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo sempre a excelência na prestação dos serviços.
- d) Dispor de infraestrutura própria para a execução, incluindo GPS, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e instrumentos técnicos calibrados (termômetro tipo espeto, dosadores de cloro livre, entre outros).

9.4. Quanto aos Atos de Inspeção e Atribuições do Médico Veterinário:

- a) Realizar a identificação de lesões em vísceras, carcaças e linfonodos, bem como o respectivo julgamento, condenação e destinação em conformidade com a normatização legal vigente.
- b) Efetuar a suspensão temporária das atividades do estabelecimento em caso de risco sanitário imediato, ausência de documentação obrigatória ou inobservância do bem-estar animal, comunicando imediatamente ao Município para as providências administrativas cabíveis.
- c) Notificar imediatamente o estabelecimento e o Município sobre qualquer irregularidade verificada durante a inspeção sanitária e industrial.
- d) Submeter previamente à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) a solicitação devidamente justificada de substituição do Médico Veterinário inspetor habilitado.

9.5. Quanto à Guarda de Carimbos e Documentação:

- a) Manter sob sua guarda e estrita responsabilidade os carimbos oficiais com a chancela do SIM, permitindo o seu uso exclusivo pelo Médico Veterinário habilitado e unicamente no estabelecimento para o qual foi designado.
- b) Devolver imediatamente ao Município os carimbos oficiais do SIM tão logo se encerre a prestação de serviços no estabelecimento correspondente.
- c) Encaminhar ao SIM, com cópia ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as planilhas com as informações nosográficas devidamente registradas de forma diária.
- d) Encaminhar ao SIM, com cópia ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório individualizado, por estabelecimento registrado, das atividades de inspeção sanitária executadas.

9.6. Quanto à Responsabilidade Civil e Técnica:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo civil e tecnicamente por eventuais falhas, negligências, imprudências ou imperícias.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Quanto ao Acompanhamento e Suporte:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos do edital.
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e esclarecimentos necessários para o correto desenvolvimento dos serviços de inspeção veterinária.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o acesso do profissional habilitado aos estabelecimentos registrados sob a jurisdição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

10.2. Quanto à Fiscalização e Pagamento:

- a) Exercer a fiscalização e a gestão do contrato por meio de servidor ou comissão designada para esse fim, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estipulados na Cláusula Oitava deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e condições exigidas.
- c) Conferir e atestar as notas fiscais e relatórios apresentados, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

10.3. Quanto às Decisões Administrativas:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- b) Responder formalmente às solicitações e consultas formuladas pela CONTRATADA relativas a questões técnicas e operacionais pertinentes ao objeto contratual, em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ficará sob responsabilidade do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Willian da Motta.

10.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir o termo de recebimento definitivo;
- atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas e observados os princípios que regem a Administração Pública.

12.2. As alterações contratuais poderão decorrer da necessidade de modificação qualitativa ou



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



quantitativa do objeto contratado, visando ao melhor atendimento do interesse público, respeitados os limites legais aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por escrito, em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço.
- Multa: Que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.
- Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados.

13.2. O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente devido à CONTRATADA. No caso de multas em fase de instrução (defesa prévia), o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção preventiva do valor correspondente até a decisão final. Caso a defesa seja acolhida, o montante será liberado em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As infrações que ensejam aplicação de penalidades englobam dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado, não manutenção da proposta ou prática de atos ilícitos/lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- Pelo decurso do prazo: Ao final da vigência estabelecida, caso não haja prorrogação.
- Unilateralmente pela Administração: Por motivos de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.
- Por inadimplemento: No caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos pela CONTRATADA.
- Por consenso: Mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- Decisão Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, salvo quanto aos serviços já executados até a data da extinção e eventuais danos comprovados, desde que não tenha dado causa à rescisão.

14.3. Em caso de extinção unilateral por falha da CONTRATADA, a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas.
- Assumir a execução do serviço, utilizando-se dos relatórios e prontuários já elaborados para garantir a continuidade do atendimento à população.

14.4. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. No caso de extinção por interesse público, a Administração deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. No ato da extinção, a CONTRATADA deverá entregar ao Município todos os relatórios mensais atualizados, prontuários sob sua guarda e chaves das salas utilizadas, sob pena de retenção do último pagamento até a regularização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: